



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Assinado de forma digital por RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.661 - quarta-feira, 25 de setembro de 2024

26 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI n. 7.310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

##### Institui o Dia do Açougueiro no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Campo Grande-MS, o Dia do Açougueiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de outubro.

**Art. 2º** O Dia do Açougueiro tem como finalidade homenagear e reconhecer a importância do trabalho dos profissionais que atuam nos açougues, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos disponibilizados à população.

**Art. 3º** No Dia do Açougueiro, poderão ser realizadas atividades de valorização da categoria, como palestras, cursos de capacitação, eventos culturais e premiações, visando promover o reconhecimento e a integração dos profissionais do referido setor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

##### Reconhece, no Município de Campo Grande-MS, a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência, na forma da Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Campo Grande-MS, a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência para todos os fins legais, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

##### Dispõe sobre o uso de pulseiras da cor roxa para identificar as pessoas com a Doença de Alzheimer no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, no Município de Campo Grande - MS, o uso de pulseiras da cor roxa para identificar as pessoas com a Doença de Alzheimer e a criação de um banco de dados de diagnóstico, integrado às notificações dos Sistemas de Saúde e da Assistência Social do Município, para agilizar e monitorar a doença em destaque e acompanhar os casos.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, criará campanhas para sensibilizar, conscientizar e qualificar a população para identificar imediatamente uma pessoa com a Doença de Alzheimer que esteja desorientada na rua, fora de seu ambiente familiar e fazendo uso da pulseira, a fim de prestar o auxílio adequado.

**Art. 3º** Deverá constar na pulseira o número do contato da pessoa responsável pelo indivíduo com a Doença de Alzheimer.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas particulares e universidades para a confecção das pulseiras.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.313, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

##### Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas dos estabelecimentos públicos e privados que dispõem de vagas de estacionamento preferenciais para pessoas com deficiência no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados que dispõem de vagas de estacionamento preferenciais para pessoas com deficiência deverão inserir o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas indicativas.

**Art. 2º** O Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA consiste na Fita Quebra-Cabeça.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Marco Aurélio Santullo  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Ademar Silva Junior  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
Secretária Municipal da Juventude ..... Michele dos Santos Ferreira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... José Ferreira da Costa Neto  
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
..... Priscilla Carla dos Santos Justi  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
..... Elza Pereira da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
..... Cláudio Marques Costa Junior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Macon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... João Henrique Lima Bezerra

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 16.042, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal das Feiras Livres (CMFL).

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do mandato em 18 de outubro de 2024, o período eleitoral e a necessidade de articulação para o Desenvolvimento das Feiras Livres;

Considerando a continuidade de mobilização para compor o Conselho Municipal das Feiras Livres, para o biênio de 2024/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de outubro de 2024, com término em 15 de janeiro de 2025, o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal das Feiras Livres (CMFL), conforme aprovado na 1ª Sessão Extraordinária realizada em 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 332, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 118/2024, ocorrido no processo administrativo n. 007.143/2024-93, cujo procedimento foi homologado em 5/8/2024 pela Exma. Prefeita Municipal.

OBJETO: Contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 829011-96.2021.8.12.0001, ajuizada por L.S.S.N. nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 112.871,27 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e sete centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item and Page Number. Includes LEIS, DECRETOS, SECRETARIAS, SUBSECRETARIAS, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, ATOS DE PESSOAL, ATOS DE LICITAÇÃO, ÓRGÃOS COLEGIADOS, PODER LEGISLATIVO, PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Rogerio Liper.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 333, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Renovar Assistência Médica Domiciliar Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 124/2024, ocorrido no Processo Administrativo n. 8.045/2024-18, cujo procedimento foi homologado em 12/8/2024 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

OBJETO: Contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0812680-39.2021.8.12.0001, ajuizada por R.J.C., nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 40.113,50 (quarenta mil, cento e treze reais, cinquenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Tiago Ballista.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 312, DE 2/9/2024.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Harmonia Serviços Administrativos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 55.169/2024-48, volume 2.

OBJETO: Troca de marca do material constante no Contrato n. 312/2024.

MARCA DO OBJETO: Na especificação do item 1, da cláusula primeira do objeto, onde constou: Ventilador - Tipo: teto; Material: aço; Diâmetro : mínimo 96 cm; Hélice: 3 pás; Potência mínima: 130 W; Voltagem: 127 V; Pintura : eletrostática a pó; Requisito: sem lustre, marca Tron, passe a constar: Ventilador - Tipo: teto, modelo M2; Material: aço; Diâmetro : mínimo 1100 mm; Hélice: 3 pás; Potência mínima: 130 W; Voltagem: 127 V; Pintura: eletrostática a pó; Requisito: sem lustre, Marca Loren Sid.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 312, de 2 de setembro de 2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Fatima Aparecida Cortez Padilha.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 118, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Luther King.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 943/CMDPI/2024 de 5/6/2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.531, de 10/6/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 54130/2024-77.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 39.416,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899000004.8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1129S - Nota de Empenho n. 00108, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Jairo Garay Ribeiro de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 119, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Atos de Amor.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 936/CMDPI/2024 de 7/5/2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.494, de 10/5/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 46055/2024-06.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 13.464,58 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro centavos e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899000004.8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1129S - Nota de Empenho n. 00112, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Débora Juliana Nepuceno de Souza Leite.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa